

**HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO DA SECÇÃO REGIONAL DA  
MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS EM ESTADO DE USO**

**HASTA PÚBLICA N.º 1/2026**

**PROGRAMA DO PROCEDIMENTO**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

1. A presente hasta pública tem por objeto a alienação de uma viatura automóvel da SRMTC.
2. A viatura destina-se a ser alienada a título individual, no estado de uso em que se encontra, sendo nesta condição que os interessados devem apresentar as suas propostas, não podendo reclamar, após a respetiva adjudicação, quanto ao estado de conservação, funcionamento ou utilização do veículo.
3. A título identificativo, encontram-se no Anexo IV ao presente programa o registo fotográfico do veículo a alienar.

### **Artigo 2.º**

#### **Normas procedimentais**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se com as necessárias adaptações, o Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), a Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, que inclui a figura da Hasta Pública para bens móveis; o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

### **Artigo 3.º**

#### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é a SRMTC, com sede na Rua do Esmeraldo, N.º 24, 9004-554 Funchal, com o número de telefone 291215300 (geral) e com o endereço eletrónico [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt).

### **Artigo 4.º**

#### **Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de abertura da presente hasta pública foi tomada por deliberação do Conselho Administrativo da SRMTC, no dia 02 de fevereiro de 2026.

## Artigo 5.º

### Condução do Procedimento

1. O procedimento da hasta pública será conduzido por uma comissão, designada pelo Conselho Administrativo da SRMTC, composta por 1 (um) presidente, por 2 (dois) vogais efetivos e por 2 (dois) vogais suplementares, cabendo ao 1.º vogal efetivo substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos.
2. A comissão do procedimento poderá ser apoiada tecnicamente por outros colaboradores do Serviço de Apoio da SRMTC, caso assim se justifique por razões de ordem logística e/ou de funcionalidade.
3. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 55.º do CPA, a condução dos trâmites processuais que não estejam cometidos à comissão do procedimento será assegurada pela Técnica Superior, Érica Leão.

## Artigo 6.º

### Identificação, localização e caracterização da viatura

1. A viatura objeto da presente hasta pública corresponde a um automóvel ligeiro de passageiros, da marca Peugeot, modelo 407, executive 1.6, 110 cavalos, com a matrícula 68-JV-62, do ano 2010, a gasóleo, apresentando cerca de 51.000 km.
2. A viatura encontra-se no parque de estacionamento afeto à SRMTC, na Praça Colombo (praça amarela), no Funchal, podendo ser observada pelos interessados nos termos e condições a definir no presente programa do procedimento.

## Artigo 7.º

### Destinatários

1. São destinatários, todos quantos estiverem interessados na aquisição do bem a alienar, nas condições da presente Hasta Pública.
2. Os destinatários que formalizem proposta, têm de estar presentes na hasta pública ou fazerem-se representar nos termos do Artigo 10.º, e em qualquer dos casos, munidos dos respetivos documentos, nomeadamente o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte ou cartão de cidadão.

## **Artigo 8.º**

### **Pedidos de Esclarecimentos sobre o Procedimento de Hasta Pública**

1. Qualquer pessoa/entidade poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da publicação do anúncio, solicitar, por escrito àquela Comissão, para a morada indicada no artigo 2.º, ou através do endereço eletrónico [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt) os esclarecimentos que entender por necessários.
2. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta.
3. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta da SRMTC serão publicados no sítio oficial do Tribunal de Contas e comunicados ao respetivo requerente durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.
4. Simultaneamente com a publicação no site oficial do Tribunal de Contas e a comunicação dos esclarecimentos aos interessados, juntar-se-ão cópias dos mesmos ao processo do procedimento de Hasta Pública e proceder-se-á imediatamente à divulgação do facto aos restantes interessados, desde que os esclarecimentos prestados levem a uma melhor compreensão e interpretação daquelas peças.

## **Artigo 9.º**

### **Consulta do Processo, visita e Verificação dos Bens**

1. O processo encontra-se no Departamento de Apoio Instrumental da SRMTC, onde pode ser consultado, no horário das 9h30m às 17h00m, até ao último dia de apresentação de propostas.
2. Os interessados poderão inspecionar a viatura durante o prazo de apresentação das propostas, a contar da data da publicação do anúncio da hasta pública, mediante prévio agendamento, a solicitar através do correio eletrónico ([srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt)), com uma antecedência mínima de 24 horas, devendo a visita decorrer em data e horário a acordar com os serviços da SRMTC, no parque de estacionamento afeto à entidade.

## **Artigo 10.º**

### **Data, Hora Limite e Forma de Apresentação das Propostas**

1. As propostas deverão ser apresentadas, no prazo máximo de 12 dias após publicação em Diário da República, até às 17h00m.
2. As propostas devem indicar um valor de arrematação do bem móvel igual ou superior à base de licitação constante no artigo 15.º do presente programa, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no n.º 13 do artigo 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.
3. As propostas devem estar redigidas de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente.
4. As propostas (conforme modelo que se anexa- **Anexo III**) deverão ser apresentadas, em envelope fechado, acompanhado de todos os documentos constantes do Artigo 11.º, bem como a indicação do nome ou denominação social do proponente.
5. No exterior do envelope deverá constar a menção “**Hasta Pública para a Alienação do Veículo da SRMTC**”, sendo o mesmo dirigido à Comissão designada para o efeito.
6. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, no caso de não o ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada.
7. As propostas podem ser entregues diretamente nas instalações da Secção Regional, contra recibo, ou enviadas por correio registado com aviso de receção, para Tribunal de Contas- Secção Regional da Madeira, Rua do Esmeraldo, n.º 24, 9004-554, Funchal.

## **Artigo 11.º**

### **Documentos que instruem a Proposta**

1. A proposta é o documento através do qual o Concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. **A proposta deverá ser instruídas, sob pena de exclusão, pelos seguintes documentos:**
  - a) Declaração do proponente, elaborada nos termos do Anexo I constante do presente programa, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
  - b) Proposta de preço, de acordo com o modelo constante do Anexo III ao presente programa;
  - c) Certidão Permanente, ou documento equivalente, se aplicável;
  - d) Os seguintes documentos de habilitação:

- Declaração do proponente, elaborada nos termos do Anexo II constante do presente programa, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente/senha de acesso no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- Registo criminal (e no caso de se tratar de pessoas coletivas, dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas, para além do da entidade).
- Os documentos que instruem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- O envio da proposta implica, por parte dos concorrentes, a aceitação dos termos e condições de alienação.

### **Artigo 12.º Exclusões**

#### **1. Constitui causa de exclusão das propostas:**

- a) O não cumprimento do exigido no Artigo 11.º n.º 2 deste Processo;
- b) A apresentação de valor, inferior ao valor base da licitação, definido no artigo 15.º;
- c) A não apresentação da proposta nos termos fixados no Artigo 10.º;
- d) A não entrega dos documentos exigidos no Artigo 11.º.

### **Artigo 13.º Local, dia e hora do Ato Público**

1. O ato público terá lugar no dia 27 de fevereiro de 2026, no Auditório da SRMTC, na Rua do Esmeraldo, n.º 24, pelas 14 horas, perante a Comissão, que para esse fim foi designada.
2. Só podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente credenciados, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular

de pessoa singular, a exibição do bilhete de identidade/cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos bilhetes de identidade ou cartão de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade ou cartão de cidadão dos representantes.

3. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.
4. Declarado aberto o ato público, o(a) Presidente da Comissão, procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada dos emails recebidos, bem como à identificação dos proponentes.
5. De seguida, procede-se à abertura dos “Documentos” mencionados na alínea b) do n.º 2 do Artigo .º11.
6. Seguidamente, interrompe-se o ato público para se proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.
7. Depois de analisados os documentos mencionados no ponto anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que não cumpram o estipulado no Artigo 12.º, alínea d).
8. Tornada pública a sessão, são transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade ao ato público.
9. De imediato, procede-se à análise das propostas de preço, verificando-se se as mesmas estão de acordo, decidindo-se sobre a admissão ou exclusão das mesmas.
10. De seguida são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar à licitação a partir da proposta de valor mais elevado, ou se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado podendo licitar qualquer interessado desde que tenha condições legais para tal efeito, com lanços mínimos de 100,00€.
11. A licitação termina quando o(a) Presidente da Comissão tiver anunciado por 3 vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
12. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado apresentado, sendo elaborado um auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório.
13. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do bem ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

**Artigo 14.º**  
**Prazo de Validade da Proposta**

O proponente é obrigado a manter a sua proposta, designadamente o preço que propôs ou o que resultar da sua licitação final, pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do dia da realização da Sessão Pública.

**Artigo 15.º**  
**Valor base**

O valor base de licitação é de **4.800€**.

**Artigo 16.º**  
**Critério de Adjudicação**

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator (mais alto) preço de licitação (100%).
2. Em caso de empate nos melhores preços, licitar-se-á entre os concorrentes empatados na presença dos representantes legais dos Concorrentes que apresentaram propostas empatadas, no próprio dia designado para o ato público, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados.
3. Na ausência de licitação, persistindo o empate, a ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

**Artigo 17.º**  
**Adjudicação Provisória**

1. A adjudicação provisória é efetuada pelo preço mais elevado, sendo elaborado um Auto de Arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo Adjudicatário provisório.
2. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação do lote ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

3. Não sendo possível o Adjudicatário provisório assinar de imediato o Auto de Venda provisório, haverá o prazo de 3 (três) dias úteis para formalizar este requisito.

### **Artigo 18.º**

#### **Adjudicação definitiva**

1. A decisão de adjudicação definitiva é da competência do Conselho Administrativo da SRMTC, sendo notificada ao adjudicatário, até 8 (oito) dias úteis após deliberação de adjudicação definitiva.
2. A SRMTC reserva o direito de não adjudicar caso entenda não estar salvaguardado o interesse público ou se verificar haver conluio entre os proponentes.
3. Se a praça ficar deserta, pode a SRMTC nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente hasta.

### **Artigo 19.º**

#### **Pagamento**

1. O adjudicatário deverá efetuar, de imediato, o pagamento da quantia correspondente a 25% do valor total previsto do bem provisoriamente adjudicado, a título de sinal e princípio de pagamento.
2. A SRMTC emitirá documento de quitação da quantia entregue a título de pagamento inicial.
3. Os restantes 75% do valor do bem será pago, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar desde a data da notificação da adjudicação definitiva, com a assinatura da documentação formal exigível.
4. O pagamento será ser efetuado por transferência bancária para o IBAN PT5007810112000000664133.
5. O respetivo comprovativo deverá ser enviado para o e-mail [srm@tcontas.pt](mailto:srm@tcontas.pt).
6. A arrematação fica sem efeito, no caso de não ser realizado o pagamento de acordo com as condições estabelecidas.
7. O bem só podem ser levantado depois de efetuado o devido pagamento.
8. Depois de efetuado o pagamento são entregues os documentos respeitantes ao veículo.

**Artigo 20.º**  
**Celebração do Contrato definitivo**

1. O contrato será celebrado, no prazo de 15 dias, após a data da decisão de adjudicação definitiva, sendo o adquirente notificado para o efeito, mediante comunicação prévia.
2. Para efeitos de celebração do contrato, o adquirente é notificado para, no prazo de 10 dias úteis, juntar os documentos referidos no ponto 11.º do presente programa que à data da notificação se encontrem caducados, bem como para, no prazo de 5 dias úteis, se pronunciar sobre a minuta de contrato, findo o qual, se nada disser, se considera aceite.

**Artigo 21.º**  
**Aquisição por negociação direta**

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderá o veículo ser alienado sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra, por decisão do Conselho Administrativo.

**Artigo 22.º**  
**Encargos**

São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas e, no caso do adjudicatário definitivo, os custos e emolumentos relativos à celebração do contrato de compra e venda.

**Artigo 23.º**  
**Dúvidas e omissões**

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Programa, serão resolvidos pela Comissão da Hasta Pública, tendo em conta a legislação em vigor.

## Artigo 24.º

### Publicitação

1. O procedimento para alienação da viatura da SRMTC, referidos no número 1, do artigo 1º, será precedido de anúncio publicado no site do Tribunal de Contas e no Diário da República.
2. Do anúncio referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a) A identificação da hasta pública, bem como a identificação bem a alienar;
  - b) A designação do serviço alienante e respetivo endereço;
  - c) O local e o horário da exposição do bem a alienar;
  - d) Admissão dos concorrentes;
  - e) Indicação do valor base de licitação;
  - f) Critério de Adjudicação;
  - g) Condições de apresentação das propostas e a data-limite para a sua entrega.
  - h) O local, dia e hora para o Ato da Hasta Pública.
3. A alienação da viatura será ainda objeto de publicitação complementar, de natureza meramente informativa, em plataforma eletrónica adequada (*standvirtual*).

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFEREM A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 57.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS E O ARTIGO 6.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa relativo à Hasta Pública n.º 1/2026, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:
  - a) ...
  - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públícos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públícos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de

<sup>1</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>2</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “*a sua representada*”.

<sup>3</sup> Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, adaptada nos termos do anexo-II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do mesmo Código e artigo 5.º do citado Decreto Legislativo Regional.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(LOCAL),...(DATA),...[ASSINATURA <sup>(4)</sup>].

---

<sup>4</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFEREM A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS E O N.º 1 DO ARTIGO 7.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 34/2008/M, DE 14 DE AGOSTO]

8. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de<sup>(5)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento por hasta pública n.º 1/2026, respeitante à alienação da viatura da SRMTC em estado de uso, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada<sup>(6)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
9. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados<sup>(7)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada<sup>(8)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual redação ou, em alternativa, declaração, de acordo com o previsto no n.º 5 do mesmo dispositivo legal.
10. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(LOCAL),...(DATA),...[ASSINATURA<sup>(9)</sup>]

<sup>5</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>6</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

<sup>7</sup> Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

<sup>8</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.

<sup>9</sup> Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

**ANEXO III**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), devidamente mandatado para o efeito, obriga-se a adquirir o bem a que se refere o anúncio publicado através do Anúncio de procedimento n.º xxxx, de xxxx, de acordo com o estipulado no procedimento denominado “Hasta Pública para Alienação do Veículo da SRMTC Estado de Uso”, das quais tomou pleno e integral conhecimento.

Oferece pelo veículo Peugeot, a quantia de .... € (.....)

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar a esta venda, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

...(local),... (data),... [assinatura]..

Assinatura do concorrente ou representante com poderes para obriga

**ANEXO IV**  
**REGISTO FOTOGRÁFICO**  
**PEUGEOT, 2010**













